



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Norma Administrativa n.001/2012

Dispõe sobre as regras a serem observadas e cumpridas por bolsista Pós-Doutorado júnior – PDJ para o ano de 2012 e dá outras providências.

Art.1º. A FUCRI/UNESC concederá oito bolsas de Estágio de Pós-doutorado ao programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, distribuídas nos anos de 2012 e 2013 com duração de 12 meses, sendo quatro bolsas cedidas com início em março de 2011 e término em fevereiro de 2013 e quatro bolsas com início em março de 2013 e término em fevereiro de 2014.

Art. 2º. O valor para o ano calendário de 2012 será de R\$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais) mensais, conforme tabela estabelecida pelo CNPq e Capes.

Art. 3º. A bolsa será concedida a critério do orientador e ainda deverá o aluno possuir produção científica compatível com o respectivo grupo de pesquisa, tenha concluído o doutorado até 29 de fevereiro de 2012 para as primeiras 4 bolsas e até 28 de fevereiro de 2013 para as demais, e não possua vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º. O candidato contemplado deverá ingressar no programa de Pós-graduação como estagiário de pós-doutorado até o dia 5 de julho do respectivo ano.

Art. 5º. A concessão da bolsa será efetivada no mês seguinte caso a inscrição se dê após o dia 5 de cada mês.

Art. 6º. O candidato deverá cumprir as seguintes exigências mínimas durante o período de vigência da bolsa:

- a) Dedicar-se integralmente as atividades de laboratório no total de 40h semanais;
- b) Ministrar 8 horas-aula em disciplinas na graduação, sob acompanhamento do orientador;
- c) Fazer co-orientação de iniciação científica ou TCC;
- d) Participar com avaliador dos projetos de pesquisa dos programas institucionais;
- e) Participar com avaliador de resumos nos eventos institucionais;
- f) Cumprir um plano de trabalho a ser entregue para a coordenação do PPGCS, antes do início das atividades que deverá conter: projeto resumido de pesquisa, possíveis produções científicas e demais atividades de pesquisa na rotina do laboratório;
- g) Permanecer no mínimo por quatro meses no curso.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento dos requisitos acima implicará na devolução dos valores da bolsa, atualizado de juros de mora e correção monetária.

Art. 7º. Para cumprimento da presente norma, o aluno assinará contrato padrão de prestação de serviços educacionais junto a Instituição quando da concessão da bolsa, cujas cláusulas, a exceção destas, seguirão as editadas pela FUCRI/UNESC.

Art. 8º. Todas as demais questões e dúvidas inerentes a respeito da presente norma serão resolvidas pela PROPEX – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Esta norma entra em vigor no ato de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de março de 2012.



Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão